



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.156, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura, autorizada por sua Contadoria, a proceder transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**UNIDADE O: 05.01.00 – ADMINISTRACAO**

**UNIDADE E: 05.01.01 – ADMINISTRACAO SUPERIOR**

**28.843.0070.0505 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FMPS**

4.6.91.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA (0004)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 110.0000 – GERAL

Valor do Crédito: R\$ 45.000,00

**04.122.0051.2501 – MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA (0017)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 110.0000 – GERAL

Valor do Crédito: R\$ 6.000,00

**04.122.0051.2502 – MANUTENCAO DIRET FINANÇAS/CONTABILIDADE**

3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0022)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 110.0000 – GERAL

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

**UNIDADE E: 05.01.02 – DIRETORIA DE INTEGRACAO E PROMOCAO SOCIAL**

**08.244.0067.2519 – COORD MANUT PROJETO RENASCER**

3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0058)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 510.0000 – ASSISTENCIA SOCIAL – GERAL

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00



077

Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**UNIDADE O: 05.02.00 – EDUCAÇÃO**

**UNIDADE E: 05.02.01 – ADMINISTRACAO PEDAGOGICA**

**12.122.0052.2520 – MANUTENCAO BIBLIOTECA**

3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0067)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

**UNIDADE E: 05.02.05 – CURSO DE FISIOTERAPIA**

**12.364.0056.2506 – MANUTENCAO CURSO DE FISIOTERAPIA**

3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0109)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

**UNIDADE E: 05.02.12 – CURSO DE DIREITO**

**12.364.0063.2515 – MANUTENCAO CURSO DE DIREITO**

3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0165)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do Crédito: R\$ 12.000,00

**UNIDADE E: 05.02.14 – CURSO DE ENFERMAGEM PADRAO**

**12.364.0065.2527 – MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM PADRAO**

3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0179)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do Crédito: R\$ 11.000,00

**UNIDADE E: 05.02.16 – CURSO DE NUTRICAO**

**12.364.0072.2529 – MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO**

3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0186)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do Crédito: R\$ 7.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da legislação em vigor.

**UNIDADE O: 05.01.00 – ADMINISTRACAO**

**UNIDADE E: 05.01.01 – ADMINISTRACAO SUPERIOR**

**04.122.0051.1515 – AQUIS.MOV.EQUIP/RH-DEPTO.PESSOAL**

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (0007)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 110.0000 – GERAL

Valor da Anulação: R\$ 6.000,00

**04.122.0051.2501 – MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (0015)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 110.0000 – GERAL

Valor da Anulação: R\$ 92.000,00




078

*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**UNIDADE O: 05.02.00 – EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE E: 05.02.03 – CURSO DE PEDAGOGIA**  
**12.364.0054.2504 – MANUTENCAO CURSO DE PEDAGOGIA**  
3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0095)  
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta  
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de Novembro de 2013.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração